

**GRÊMIO Social-Esportivo-Recreativo SUDESTE - Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor**

Rua Bento Coelho da Silveira 267 - CEP 04330-080 S. Paulo - SP -Tel/fax: (11)5565-5322/5671-0121

Internet: [www.geocities.com/gremio\\_sudeste](http://www.geocities.com/gremio_sudeste)

e-mail: [gremio\\_sudeste@yahoo.com](mailto:gremio_sudeste@yahoo.com)

Vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública - COEP - [www.geocities.com/coepdeolho](http://www.geocities.com/coepdeolho)

Ofício Circular nº G05802

Ref.: Prefeita cassa direitos políticos de 500 mil adolescentes;

Para: Assessorias de imprensa e comunidade em geral

S. Paulo, 10 de março de 2002.

Jabaquara - Cidade Livre

## **Prefeita cassa direitos políticos de 500 mil adolescentes**

A prefeita de S. Paulo, através das deliberações Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), publicadas no Diário Oficial do Município em 09 de fevereiro de 2002, está impedindo que 500 mil adolescentes votem nas eleições dos 34 Conselhos Tutelares, justamente o órgão criado para zelar pelos direitos da criança e do adolescente : **“O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.”**(artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal 8069/90).

Destacamos que a **“RETI-RATIFICAÇÃO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES PROCESSO ELEITORAL - 2002 ELEIÇÕES PARA O 4º MANDATO DE CONSELHEIROS TUTELARES CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (DOM de 09/02/2002)** cria normas estranhas ao processo, contrariando preceitos expressos na legislação atual:

- “Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução.” (art. 132 do ECA);
- “Poderão participar da escolha dos membros do Conselho Tutelar todos os cidadãos residentes no Município de São Paulo, nos respectivos territórios dos Conselhos Tutelares, em pleno gozo de seus direitos políticos.”(artigo 16 da Lei Municipal 11.123/91)
- “A atuação dos 20 (vinte) Conselhos Tutelares, criados pela Lei n. 11.123, de 22 de novembro de 1991, restringe-se ao seu âmbito territorial, delimitado pelas divisas das atuais Administrações Regionais.”(artigo 31 do Decreto Municipal 31.319/92)
- “Terão direito a voto os cidadãos residentes no Município, nos territórios correspondentes aos respectivos Conselhos Tutelares.”( Parágrafo único do artigo 34 – Dec. Mun. 31.319/92)
- “São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos que comprovarem, no ato da votação, idade e residência na região correspondente à área de atuação do Conselho tutelar respectivo, nos termos exigido pelo Edital de Convocação.” (artigo 3º Dec. Mun. 31986/92)

Em vista das normas legais citadas acima, fica evidente a ilegalidade do disposto no “Manual de Instruções”, o qual, ao vincular o “eleitor” a uma zona eleitoral e exigir o título eleitoral, está violando direito líquido e certo de cada paulistano que more em um distrito do Conselho Tutelar diferente da sua zona eleitoral. Além disso, os adolescentes de 16 a 18 anos que não tiraram o título eleitoral estão impedidos de votar, pois a prefeita, via CMDCA, não lhes reconhece a cidadania. Note-se que nem mesmo poderão tirar o título agora, pois estão divulgando que a data limite foi 30 de novembro de 2001!!!

Destacamos que a última reunião ordinária do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (02/03/2002) foi coordenada por um adolescente de 16 anos, Rodrigo Sampaio, o qual, por não ter título eleitoral, está impedido de votar no Conselho Tutelar.

**Conclusão: o Governo da Exclusão, além de transformar a política educacional na Política da Esmola, também será conhecido pelo governo que enterrou o Estatuto da Criança e do Adolescente.**

Cópias para:

Ministério da Justiça

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal da Juventude de S. Paulo

Secretaria Estadual da Juventude

**Mauro A. Silva (Presidente) – 5 anos de defesa contra abusos do Poder Público**

**Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura.**

